



# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 01/ 2018

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bela Vista de Minas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

- **1. 1.** Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- **1.**.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da Portaria Nº 142 de 22 de fevereiro de 2018:
- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico PPP da rede e das unidades escolares:
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;





- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### 2. DA SELEÇÃO

- 2. 1. A seleção destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas** para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Bela Vista de Minas / MG, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
- 2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
- Ser brasileiro:
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação de Bela Vista de Minas com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

#### 3. DO PERFIL

- 3. 1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.





- 4. 1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2 O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares não vulneráveis

(período de 5 horas).

- 4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente:
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:





- 5. 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição e os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
- I Carteira de Identidade (frente e verso);
- II CPF
- III Comprovante de residência
- IV Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- V- Certificado com formação Magistério Nível Médio (Ensino Fundamental)
- VI Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
- 5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado
- 5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas **03 (três) vagas** para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Bela Vista de Minas – MG.

## 7. DA SELEÇÃO





- 7. **1.** O Departamento Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através da Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2. A seleção se dará por três 03 (três) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização / interpretação de texto e entrevista situacional ou comportamental.
- 7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Experiência no Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Magistério nível médio (Ensino Fundamental)	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

- 7.4 A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).
- 7.5 A seleção será conduzida por uma Comissão e a Banca Entrevistadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais alfabetização, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, nomeados por Portaria.
- 7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.7 O resultado será organizado e publicado no Departamento Municipal de Educação de Bela Vista de Minas/MG, por ordem de classificação.





- 7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 7.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação.
- 7.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 7.11 A classificação final será divulgada no **dia 24 de maio de 2018** pelo site da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

### 8. DA LOTAÇÃO

- 8. 1. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem crescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificação segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9. 1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
- 9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo da unidade escolar (não vunerável), do planejamento da escola para a Administração 2017/2020





atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definida posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação de Bela Vista de Minas.

Bela	Vista de Minas, 16 de maio de 2018.
	Wilber José de Souza
	Prefeito Municipal





# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NOS TERMOS DO EDITAL 01 /2018, o candidato deverá atender todos os requisitos do Item 5.1 ao Item 5.8 **DAS INSCRIÇÕES – Item 5.** 

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2018.

#### ANEXO I

do programa PMALFA.

Tiome do Canadado					
Endereço:		N°			
Bairro:	Cidade:	Estado:			
Telefone:	Celular				
RG:	CPF:				
E-MAIL:					
<b>Documentos Anexos</b>					
Documentos que compr	3	e de matrícula quando se tratar de			

de Bela Vista de Minas, bem como a legislação pertinente sobre o funcionamento

Bela Vista de Minas, \_\_\_\_ de maio de 2018.

Administração 2017/2020





As	sinatura d	o (a) can	ndidato	o (a)				
PROTOCOLO DE ENTREGA								
Processo Seletivo simplifica Alfabetização	ado de m	onitores	para	atuarem	no	Progra	ama	Mais
Nome:				Data: _		_/	_/	•

## **ANEXO II**

Assinatura do recebedor:

CRONOGRAMA - 2018		
DATA	АТО	
16/05/2018	Publicação do Edital de Abertura	
16/05/2018 a 21/05/2018	Período de Inscrições.	
	Local: Departamento Municipal de Educação	
	Horário:	
	07H00 às 11h00	
	13H00 às 17H00	
22/05/2018	Prova de conhecimentos básicos na área de	
	Alfabetização e interpretação de texto.	
	Local: Escola Municipal Bento Augusto	
	Hora: 13H00 às 17H00	
23/05/2018	Entrevista com os candidatos inscritos.	
	Local: Departamento Municipal de Educação.	





	Hora: 07H00 às 11h00
	13H00 às 17H00
24/05/2018	Divulgação dos resultados.
25/05/2018	Os candidatos aprovados e classificados em ordem
	crescente deverão comparecer ao Departamento
	Municipal de Educação munidos de seus documentos
	originais apresentados no ato da inscrição para se
	manifestarem quanto a aceitação das vagas conforme
	divulgação no Edital 01/2018.

Av. Arthur da Costa e Silva, Nº 70, Maria Marcelina de Jesus — Bela Vista de Minas/MG Telefax: (31) 3853-1271 e 3853-1272 E-MAIL: <u>educação@belavistademinas.mg.gov.br</u>